





Escritório de Contabilidade
ORGANIZAÇÃO SANTOS & SCAVARIELLO

O eSocial é um projeto do governo federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.

Integração dos sistemas informatizados das empresas com o ambiente nacional do eSocial, possibilitando a automação na transmissão das informações dos empregadores; Padronização e integração dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos órgãos participantes do projeto.

O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ministério da Previdência – MPS, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. O Ministério do Planejamento também participa do projeto, promovendo assessoria aos demais entes na equalização dos diversos interesses de cada órgão e gerenciando a condução do projeto, através de sua Oficina de Projetos.

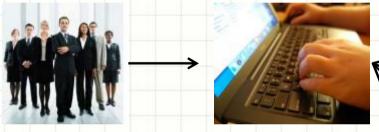






#### Uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo

Cenário proposto: O empregador transmitirá os eventos no e-Social disponível na internet e tais informações alimentarão as bases dos diversos sistemas governamentais que executam as políticas trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes dos vínculos de emprego.



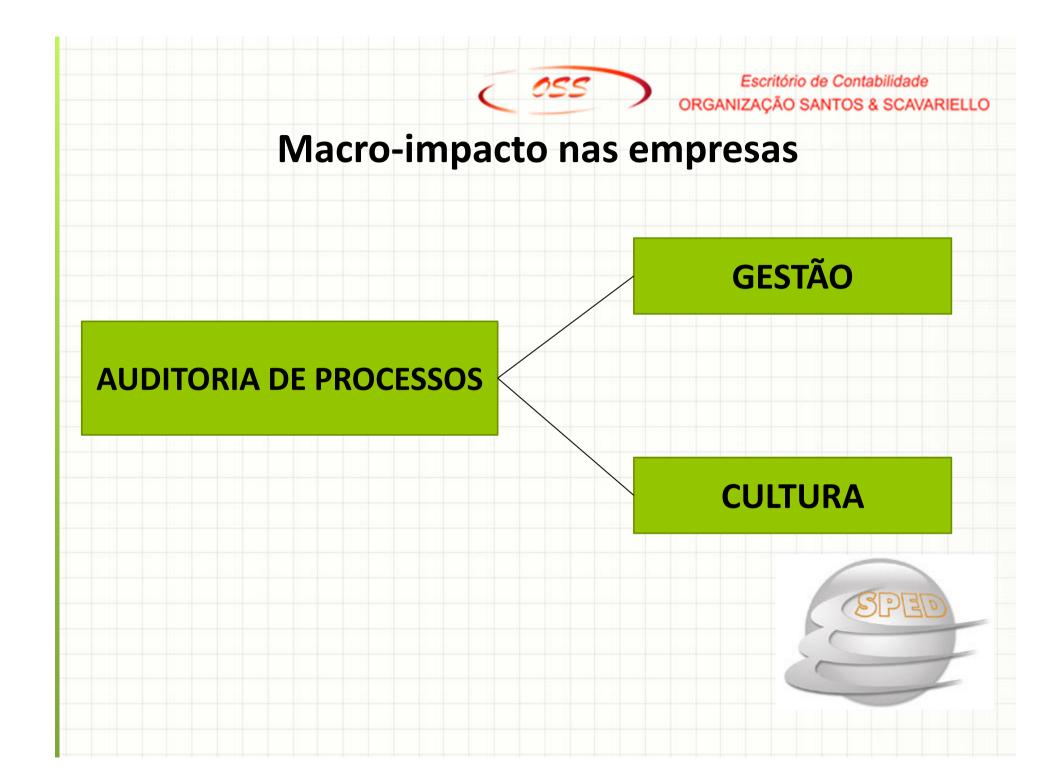


- Disponível para webservice ou preenchimento na web;
- ✓ Folha de Pagamento e eventos trabalhistas;
- ✓ Elaboração de cálculos e integração o com ambiente de emissão de guias de recolhimento.

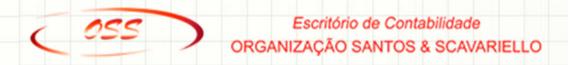










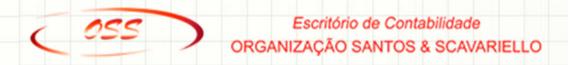


## **Observações Importantes**

Os arquivos relativos a eventos trabalhistas deverão ser gerados e transmitidos na medida em que ocorrerem, observando os prazos previstos na legislação em vigor para cada informação.

Assim, ao admitir um empregado, o arquivo com a respectiva informação deverá ser transmitido antes que o empregado inicie suas atividades profissionais.





## **Envio de Arquivos**

- I. EVENTOS TRABALHISTAS: Os eventos trabalhistas serão transmitidos tempestivamente, ou seja, na medida em que ocorrerem, em arquivos individuais para cada evento e alimentarão uma base de dados denominada Registro de Eventos Trabalhistas (RET), que representará o histórico laboral do trabalhador.
- II. EVENTOS DA FOLHA: O arquivo da Folha de Pagamento e das demais contribuições previdenciárias, (cooperativas, prestadores de serviço, rural e etc) será transmitido mensalmente e deverá estar consistente com o Registro de Eventos Trabalhistas.







### **EVENTO ADMISSÃO: PONTOS CRÍTICOS**

- PRAZO DE ENVIO DE ARQUIVOS: DEVE SER ENVIADO EM PERÍODO ANTERIOR AO EFETIVO INÍCIO DA ATIVIDADE
- FUNÇÕES / ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO TRABALHADOR (EVENTOS "ADMISSÃO" E "ATIVIDADES DESEMPENHADAS") (\*)
- MAPEAMENTO DOS FATORES DE RISCO (EVENTOS "ADMISSÃO" E "CONDIÇÃO DIFERENCIADA DE TRABALHO") (\*)
- > (\*) INTEGRAM O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.





# **Evento:** Atividades desempenhadas pelo trabalhador





# Evento: Atividades desempenhadas pelo trabalhador

Evento destinado a indicar as atividades efetivamente desempenhadas pelo trabalhador no respectivo vínculo, servindo de subsídio para compor o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Sempre que ocorrerem modificações nas atividades desempenhadas, ainda que seja pelo acréscimo de nova atividade não relacionada anteriormente, ou pelo encerramento da execução de determinada atividade, deverá ocorrer o envio de novo evento, com relação completa das atividades executadas pelo trabalhador.





## Evento: Condição Diferenciada de Trabalho

Este evento permitirá registrar as condições de trabalho do empregado, indicando a prestação de serviços em condições insalubres e/ou perigosas, além da especificação da exposição a fatores de riscos e respectivas medidas de controle.

As informações prestadas neste evento permitirão a geração de um futuro PPP-Eletrônico, inclusive para uso pelos órgãos públicos interessados.





# **Evento: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Será utilizado para alterações do contrato de trabalho, tais como:

- Remuneração e periodicidade de pagamento;
- Local de Trabalho;
- Cargo ou Função;
- Jornada de Trabalho etc.





Ajustes ou modificações dos dados que compõem o <u>cadastro</u> do trabalhador (por exemplo, mudança do estado civil)



## **Evento: CAT**

Destinado a comunicar acidente de trabalho envolvendo o trabalho, ainda que não haja afastamento de suas atividades laborais.

Se houve afastamento do trabalhador em decorrência do acidente, também deverá ser enviado (em outro arquivo) o evento de afastamento temporário.









# Prazo de envio do arquivo: CLT, arts. 135 e 139

#### Férias INDIVIDUAIS:

Art. 135 - A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo. (...)

#### Férias COLETIVAS:

Art. 139 (...) § 2° - Para os fins previstos neste artigo, o empregador comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida.







## Evento: Aviso Prévio

Este evento se destina a registrar a comunicação do aviso prévio dado pelo empregador ou pelo empregado.

Arquivos que compõem a rotina:

- > Informações sobre a entrega/início do aviso prévio
- > Informações de cancelamento/reconsideração do aviso prévio





## Tipos de Aviso Prévio

- Aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado, que optou pela redução de duas horas diárias [caput do art. 488 da CLT]
- 2. Aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado, que optou pela redução de dias corridos [parágrafo único do art. 488 da CLT]
- 3. Aviso prévio dado pelo empregado (pedido de demissão), dispensado de seu cumprimento
- 4. Aviso prévio dado pelo empregado (pedido de demissão), não dispensado de seu cumprimento, sob pena de desconto, pelo empregador, dos salários correspondentes ao prazo respectivo [§2º do art. 487 da CLT]



## Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado

Lançamento de datas:

> DATA DO AVISO PRÉVIO: Data em que o trabalhador ou empregador recebeu o aviso de desligamento

Validação: Deve ser uma data posterior a data de admissão do vínculo ao qual se refere o evento

> DATA DA PROJEÇÃO: Data projetada para o afastamento do trabalhador

Validação: Deve ser uma data superior a {data do aviso prévio}



## **Evento:** Desligamento

Este evento se destina a registrar o desligamento do trabalhador do quadro da empresa.

Regra geral, deve ser o último evento relativo a um determinado "Vínculo Trabalhista".





## **Evento:** Desligamento

#### Destaques:

- ➤ Motivos da rescisão: vide TABELA 19
- > Valores de verbas rescisões e bases de cálculo (INSS, FGTS, IR)
- ➤ Identificação (nº registro) do "Atestado de Óbito" no caso de desligamento por morte.





Uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo

## Objetivos do eSocial

- √ Garantir direitos trabalhistas e previdenciários
- ✓ Simplificar o cumprimento das obrigações principais e acessórias, para redução de custos e da informalidade
- ✓ Aprimorar a qualidade de informações da seguridade social e das relações de trabalho
- ✓ Aumentar a arrecadação, pela diminuição da inadimplência, da incidência de erros, da sonegação e da fraude





## Resultados Esperados do Projeto

A implantação da EFD-Social permitirá:

- ✓ Aumento da arrecadação espontânea e da percepção de risco;
- ✓ Redução do custo de conformidade para os empregadores;
- ✓ Participação do trabalhador no auxílio à fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ✓ Aumento na formalização do emprego e inclusão previdenciária;
- ✓ Melhoria no acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários, inclusive decorrentes de reclamatórias trabalhistas;
- ✓ Visão integral do contribuinte empregador



## Resultados Esperados do Projeto

A implantação da EFD-Social permitirá:

- ✓ Aumento da produtividade dos órgãos fiscalizadores e na presença fiscal;
- ✓ Melhoria no atendimento ao contribuinte e nos serviços prestados (Parcelamento, Restituição/Compensação e Certidão Negativas unificados ;
- ✓ Redução de fraudes na concessão de benefícios previdenciários e no seguro desemprego;
- ✓ Melhoria no credenciamento dos empregados e ampliação do atendimento das outras entidades e fundos (Sistema S)

**Fonte: Receita Federal do Brasil** 

